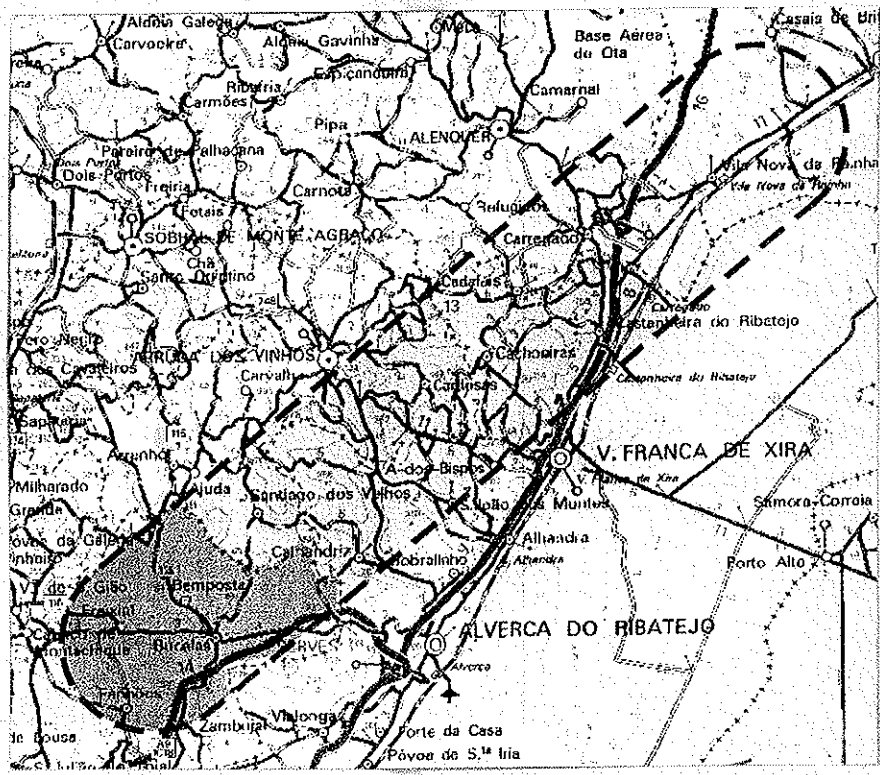


PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

PROCESSO DE DEFINIÇÃO DO ÂMBITO

ESTUDO DE IMPACTE AMBIENTAL RELATIVO AO PROJECTO DAS INFRA-ESTRUTURAS DA REDE NACIONAL DE TRANSPORTE DE ENERGIA ASSOCIADAS À CENTRAL TERMOELÉCTRICA DO RIBATEJO



Comissão de Avaliação:

- Direcção-Geral do Ambiente
- Instituto de Promoção Ambiental
- Instituto da Conservação da Natureza
- Instituto Português de Arqueologia
- Direcção Regional do Ambiente e Ordenamento do Território de Lisboa e Vale do Tejo
- Instituto da Água

1. INTRODUÇÃO

A REN – Rede Eléctrica Nacional, SA, ao abrigo da legislação sobre Avaliação de Impacte Ambiental (AIA), designadamente o Artigo 11º, do Decreto-Lei nº 69/2000, de 3 de Maio, apresentou ao Ministério do Ambiente e do Ordenamento do Território (MAOT), uma proposta de definição do âmbito do Estudo de Impacte Ambiental (EIA), sobre o Projecto "Infra-Estruturas da Rede Nacional de Transporte de Energia Associadas à Central Termoeléctrica do Ribatejo", tendo sido expressa pelo proponente a decisão de não realização de Consulta Pública.

Tendo os documentos dado entrada no MAOT em 25/10/2000, a deliberação sobre a proposta apresentada deverá ser notificada ao proponente até ao dia 11/12/2000.

A Direcção-Geral do Ambiente (DGA), como Autoridade de AIA, nomeou uma Comissão de Avaliação (CA), constituída por representantes da DGA (entidade que preside), Instituto de Promoção Ambiental (IPAMB), Instituto da Conservação da Natureza (ICN), Instituto Português de Arqueologia (IPA), Direcção Regional do Ambiente e do Ordenamento do Território de Lisboa e Vale do Tejo (DRAOT/LVT) e Instituto da Água (INAG).

Foram solicitados pareceres às seguintes entidades:

- Direcção-Geral das Florestas;
- Direcção-Geral de Infra-estruturas do Ministério da Defesa Nacional;
- Direcção-Geral de Saúde;
- Instituto de Hidráulica, Engenharia Rural e Ambiente;
- Instituto Geológico e Mineiro;
- Instituto Nacional de Aviação Civil;
- Instituto Português do Património Arquitectónico;
- Direcção Regional de Agricultura do Ribatejo e Oeste;
- Câmara Municipal de Alenquer;
- Câmara Municipal da Azambuja;
- Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos;
- Câmara Municipal de Loures;
- Câmara Municipal de Vila Franca de Xira;
- ANA – Aeroportos de Portugal, SA;
- NAER – Novo Aeroporto, SA;
- BRISA - Auto-Estradas de Portugal, SA;
- REFER – Rede Ferroviária Nacional, EP;
- ICP – Instituto das Comunicações de Portugal.

Os contributos recebidos encontram-se no Anexo ao presente Parecer.

2. ENQUADRAMENTO

Face a algumas questões abordadas na proposta de definição do âmbito apresentada, a CA considerou importante a inclusão deste ponto no seu Parecer.

A localização seleccionada para a Central Termoeléctrica do Ribatejo (Carregado), foi considerada a mais vantajosa em termos ambientais, técnicos e económicos, pelo que foi proposta pela Direcção-Geral de Energia, tendo sido em sequência, objecto de homologação por Sua Excelência, o Ministro de Economia, através do Despacho nº 24667/99, de 24 de Novembro.

É referido ainda na proposta que a localização da Central no Carregado foi considerada a mais favorável, também pela sua melhor inserção na Rede Nacional de Transporte, de acordo com os estudos prévios efectuados pelo proponente.

Uma vez que a CA não tem conhecimento dos estudos prévios realizados, considera-se que o EIA deverá desenvolver e fundamentar as matérias ambientais, técnicas e económicas definidoras daquela melhor inserção.

3. APRECIACÃO DA PROPOSTA APRESENTADA

Considera-se necessário a inclusão no EIA de um capítulo de Enquadramento, onde se desenvolvam e fundamentem as questões referidas no ponto anterior.

3.1. Definição e Descrição do Projecto

A CA considera que o Projecto contempla a construção, exploração e desactivação das infra-estruturas em análise.

Para além dos aspectos indicados na proposta, este capítulo deve ainda incluir:

- descrição detalhada do Projecto e suas principais características funcionais;
- enquadramento do Projecto na Rede Nacional de Transporte;
- apresentação de cartografia à escala adequada, indicando a localização e delimitação das actuais e futuras infra-estruturas projectadas;
- caracterização das várias operações envolvidas na construção, exploração (incluindo as operações de manutenção) e desactivação das infra-estruturas;
- caracterização sumária dos projectos associados.

Para o estabelecimento dos corredores na fase de Estudo Prévio deverá atender-se a que os PDM dos concelhos abrangidos se encontram em fase de revisão (à excepção do de Arruda dos Vinhos). Assim, considera-se fundamental o contacto com as respectivas equipas técnicas.

Para além da intenção proposta de não atravessamento de áreas urbanas, urbanizáveis e industriais, considera-se que na definição dos corredores deverá evitar-se a sobrepassagem de equipamentos públicos e de habitações.

3.2. Descritores

A identificação e avaliação dos impactes ambientais deverá decorrer para todas as fases consideradas (construção, exploração e desactivação). Chama-se particular atenção para a necessidade de uma análise cuidada dos impactes cumulativos.

Clima e Qualidade do Ar

Consideram-se correctas as intenções relativas à definição do âmbito deste descritor.

Recursos Hídricos e Qualidade da Água

O Projecto desenvolve-se parcialmente em "zonas ameaçadas pelas cheias" pelo que deverá ser avaliado o risco associado, atendendo ao período de retorno da cheia e propostas as medidas adequadas.

O EIA deverá proceder à caracterização da rede hidrográfica existente, regime, caudais, delimitação de zonas inundadas e projectos de regularização previstos. Deverá, também, proceder ao levantamento das captações, bem como delimitar os perímetros de protecção das captações para abastecimento público. O EIA deverá, ainda, tratar os aspectos relativos aos usos da água, qualidade da água e as condicionantes relacionadas com a presença de infra-estruturas de aproveitamento dos recursos hídricos.

O Estudo deverá identificar e analisar os impactes nas fases de construção, exploração e desactivação, e propor as medidas de minimização necessárias para os eventuais impactes negativos significativos, identificados.

A existência de documentação recente relacionada com os Planos de Bacia, facilita por um lado, e obriga por outro, que sejam tidas em contas as questões e implicações previstas no Plano de Bacia do Rio Tejo.

Ambiente Sonoro

Para a caracterização da situação de referência reforça-se a necessidade de serem efectuadas medições *in situ* da zona a afectar. Deverá igualmente proceder-se a uma análise da ocupação do solo na situação actual e da envolvente em termos de desenvolvimento previsto.

A proposta de definição do âmbito apresentada não identificou as metodologias de previsão de níveis sonoros. Assim, para a determinação dos impactes na fase de exploração, sugere-se que sejam efectuadas medições em locais situados nas proximidades de linhas aéreas com características semelhantes actualmente em funcionamento. Estas medições deverão considerar, para além da situação normal, as situações mais críticas do ponto de vista do ambiente sonoro. Os níveis de ruído que actualmente se verificam nas zonas vizinhas daquelas poderão dar indicação da ordem de grandeza dos níveis expectáveis, após a entrada em funcionamento da infra-estrutura agora em análise.

Considera-se fundamental que o EIA apresente cartografia, à escala adequada, com as áreas sensíveis e a localização dos impactes mais significativos, bem como a definição das respectivas medidas a adoptar.

Sócio-economia

No âmbito da determinação dos impactes sociais, considera-se fundamental o conhecimento das atitudes locais face ao Projecto. Neste sentido, o EIA deverá contemplar a auscultação dos "interessados", incluindo a descrição da metodologia adoptada, as dificuldades encontradas na sua aplicação e a apresentação e discussão dos resultados obtidos.

Bio-ecologia

Consideram-se correctas as intenções relativas à definição do âmbito deste descritor.

Paisagem

Consideram-se correctas e completas as intenções relativas à definição do âmbito deste descritor.

Solos, Uso dos Solos e Condicionantes de Uso

No que diz respeito à caracterização da situação de referência e à identificação e avaliação dos impactes significativos no Uso e Ocupação do Solo e no Ordenamento do Território, considera-se suficiente a proposta apresentada. É de realçar, no entanto, a importância da verificação da compatibilidade do Projecto com as medidas preventivas ao uso e transformação do solo relacionadas com o novo aeroporto na Ota.

A proposta apresentada inclui uma listagem de entidades a consultar, cuja informação prestada constituirá um volume anexo ao EIA. A utilização desta informação numa fase preliminar do projecto será essencial para a compatibilização do mesmo com as Servidões e Restrições de Utilidade Pública e com os instrumentos de Ordenamento do Território em vigor. Atendendo a que os PDM dos concelhos abrangidos se encontram em fase de revisão (à excepção do de Arruda dos Vinhos), considera-se fundamental o contacto com as respectivas equipas técnicas.

Geologia, Geomorfologia e Sismologia

Consideram-se, na generalidade, correctas as intenções relativas à definição do âmbito deste descritor. Deverá, no entanto, ser dada particular atenção aos riscos associados a eventuais falhas tectónicas e às condições das fundações.

Património Construído, Arqueológico, Arquitectónico e Etnográfico

Relativamente ao património arqueológico, considera-se insuficientes as acções propostas, uma vez que se preconiza apenas a identificação dos elementos patrimoniais através de trabalhos de campo, sem as consequentes medidas de protecção concretas. De facto, a mera identificação dos elementos patrimoniais existentes na área afecta ao projecto, não é suficiente sem o posterior estabelecimento e concretização de medidas de minimização adequadas.

Assim, deverá realizar-se uma pesquisa documental e cartográfica sobre a área em estudo, bem como a prospecção da área abrangida pelos corredores e, posteriormente, tendo em conta os dados obtidos, deverá fazer-se a avaliação de impactes e apresentar-se as medidas de minimização consideradas adequadas.

Análise de Risco

Relativamente à área de estudo, o EIA deverá proceder à sua caracterização sob o ponto de vista dos eventos de referência base de projecto, que possam ter mais relevância para a avaliação de impacte ambiental, dos quais se destacam os factores geológicos e sismológicos, hidrológicos e situações atmosféricas extremas.

Quanto às medidas de prevenção e mitigação de acidentes, no EIA devem constar os impactes ambientais causados por acidentes postulados associados ao tipo de instalação a implantar (de acordo com o estado da arte sobre a matéria), e respectivas consequências ambientais esperadas considerando as acções mitigadoras de projecto.

3.3. Medidas e Plano de Monitorização Ambiental do Projecto

As medidas de minimização, a definir para todos os impactes significativos identificados, deverão ser explícitas quanto ao objectivo, eficácia, localização, cronograma de execução e entidade responsável pela execução e apreciação. Caso necessário deverão ser definidas medidas compensatórias.

O Plano de Monitorização Ambiental, conforme referenciado na proposta apresentada, deverá considerar a fase em questão (construção, exploração e desactivação) e deverá especificar, nomeadamente:

- a área a monitorizar;
- os descritores e respectivos parâmetros a controlar;
- a periodicidade;
- a entidade responsável pela execução e apreciação.

3.4. Estrutura e formato do EIA

O EIA deverá constituir um documento autónomo, apresentando toda a informação relevante de uma forma clara e acessível, devendo a informação complementar ser apresentada em anexo (caso se justifique). Deverá ainda ser apresentado um glossário dos termos técnicos utilizados.

De acordo com o ponto 4, do Artigo 12º, do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, deverá ser devidamente justificada, caso se verifique, a não abordagem de alguns dos aspectos do Anexo III da referida legislação.

Na elaboração do Resumo Não Técnico deverá ter-se presente os "Critérios de Boa Prática para a Elaboração e Avaliação de Resumos Não Técnicos", editado pelo IPAMB, em 1998.

4. CONCLUSÃO

Após a análise da Proposta de Definição do Âmbito do Estudo de Impacte Ambiental, apresentada pela REN – Rede Eléctrica Nacional, SA, sobre o Projecto "Infra-Estruturas da Rede Nacional de Transporte de Energia Associadas à Central Termoeléctrica do Ribatejo", a CA delibera favoravelmente sobre a mesma, devendo o EIA incluir ainda os aspectos referidos no presente Parecer, bem como ter em conta os contributos das entidades consultadas (ver Anexo).

A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Direcção-Geral do Ambiente

João Sousa e Silva

Rita Camdeias

Instituto de Promoção Ambiental

Rita Alves

Instituto da Conservação da Natureza

António Buxuelo

Instituto Português de Arqueologia

Luís Almeida Esteves

Direcção Regional do Ambiente e do Ordenamento do Território de Lisboa e Vale do Tejo

Patricia Coelho

José S. Pereira

Instituto da Água

Maria Manuela Falcão de Silva

ANEXO:

- Parecer da Direcção-Geral das Florestas
- Parecer do Instituto de Hidráulica, Engenharia Rural e Ambiente
- Parecer do NAER – Novo Aeroporto, SA
- Parecer do Instituto Nacional de Aviação Civil
- Parecer da Câmara Municipal de Vila Franca de Xira
- Parecer da Câmara Municipal de Loures



Ministerio da
Agricultura,
do Desenvolvimento
Rural e das Pescas

00004733 2000 11 28					
DG	<input type="checkbox"/>	SDG1	<input type="checkbox"/>	SDG2	<input type="checkbox"/>
DAA	<input type="checkbox"/>	RCP	<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/>
DGL	<input type="checkbox"/>	RPÉ	<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/>
GAA	<input type="checkbox"/>	SAI	<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/>
GAJ	<input type="checkbox"/>	SEP	<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/>
LAB	<input type="checkbox"/>	SIA	<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/>
NUTEN	<input type="checkbox"/>				<input type="checkbox"/>

TELECÓPIA
(TELECOPY)

001
Contribuinte ao
Fundo Florestal
Contribuinte
em 28/11/00, por
DGF
Direcção-Geral
das Florestas
02/11/20

De/From: Direcção de Serviços de Valorização do Património Florestal, Divisão de Fomento e Produção Florestal Fax n.º: 21 312 49 89

Para/To: Ex.mo Senhor Director Geral do Ambiente Fax n.º: 21 471 90 74

N.º de páginas (incluindo a capa)
Number of pages (including cover) 2

Mensagem n.º/Message n.º: 346

Data/Date:

27. NOV. 2000

Assunto/Subject: "Central Termoeléctrica de Ciclo Combinado a Gás Natural - Central Termoeléctrica do Ribatejo e Infraestruturas Associadas da Rede Nacional de Transporte. Processos de Definição de Âmbito de Estudo de Impacte Ambiental - DA n.º 12 e DA n.º 13"

Texto/Text:

Após análise das propostas de Definição de Âmbito relativas aos Estudos de Impacte Ambiental dos Projectos acima indicados, as quais nos foram enviadas através do vosso ofício n.º 9151, de 14.11.2000, o parecer da Direcção Geral das Florestas é o seguinte:

Projecto relativo à Central Termoeléctrica de Ciclo Combinado a Gás Natural do Ribatejo (Parte A)

1 - Ao ser analisado o Descritor "Solo, usos dos solos e condicionantes de uso" deverá ser tido em conta que o sobreiro e a azinheira são espécies protegidas por legislação específica - Decreto-Lei n.º 11/97, de 14 de Janeiro - devendo estas espécies ser preservadas integralmente.

2 - 2.4. Entidades a contactar - sugere-se que nas fases posteriores deste processo de Avaliação de Impacte Ambiental seja obtido parecer junto da Direcção Regional de Agricultura do Ribatejo e Oeste, a qual detêm também competências em matéria florestal.

3 - 2.5. - Estrutura do Relatório Síntese do EIA: Medidas de Minimização e/ou Compensatórias de Impactes negativos - caso venha a existir a necessidade de cortar áreas ocupadas com espécies florestais, deverá estar prevista a plantação de pelo menos igual área aquela que será destruída com a execução do projecto.

Projecto relativo às Infraestruturas de Transporte para a ligação da Central Termoeléctrica de Ciclo Combinado a Gás Natural à Rede Nacional de Transporte (Parte B)

4 - 3.2. - Definição da área de Estudo

• 3.2.1. Metodologia para a selecção de corredores:

- as espécies florestais protegidas (sobreiro e azinheira) deverão ser objecto de tratamento diferenciado e não conjuntamente com o olival (tal como é proposto). O

Decreto-Lei nº 11/97, de 14 de Janeiro só permitido o abate destas espécies em áreas de montado superiores a 1 ha para obras de imprescindível interesse público sem alternativas de localização, referindo logo no seu preâmbulo que é urgente a promoção da preservação destas espécies no âmbito de uma estratégia mundial de conservação de uma das componentes principais dos sistemas vivos a valorizar e preservar. Considera-se assim que estas áreas deverão ser objecto de tratamento diferenciado quer nas diversas alternativas de localização das áreas que serão necessárias afectar, quer nas diversas medidas de minimização dos impactes negativos.

- não existem áreas de RAN sujeitas a regime florestal.
- As "áreas sujeitas a regime cinegético especial", e as "áreas onde existam árvores isoladas, máçios e alamedas classificadas de interesse público, ao abrigo do Decreto-lei nº 28468, de 15 de Fevereiro de 1938", deverão também ser objecto de tratamento diferenciado.

• **3.2.2. Análise preliminar de localização** - a escolha da alternativa de localização para este projecto (das 3 já identificadas) deverá ter em consideração o teor do Decreto-lei nº 11/97, de 14 de Janeiro o qual só permite o abate de sobreiros e de azinheiras em áreas de montado superiores a 1 ha, para obras de imprescindível interesse público sem alternativas de localização.

• **3.2.2. Proposta de metodologia de análise dos factores ambientais**

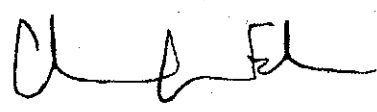
3.3.2.1. Solos, uso dos solos e condicionantes de uso - a afectação do solo pelas diversas infraestruturas do Projecto deverá ser planeado tendo em atenção a preservação integral das espécies protegidas por legislação específica - sobreiro e azinheira, e a redução ao mínimo indispensável do corte de exemplares de outras espécies florestais.

5 - **3.4. - Entidades a contactar** - sugere-se que nas fases posteriores deste processo de Avaliação de Impacte Ambiental seja obtido parecer junto da Direcção Regional de Agricultura do Ribatejo e Oeste, a qual detêm também competências em matéria florestal.

6 - **3.5. - Estrutura do Relatório Síntese do EIA: Medidas de Minimização e/ou Compensatórias de impactes negativos** - caso venha a existir a necessidade de cortar áreas ocupadas com espécies florestais, deverá estar prevista a plantação de pelo menos igual área aquela que será destruída com a execução do projecto.

Com os melhores cumprimentos,

O Director Geral



DIRECTOR-GERAL
 Carlos Moreira

AG/AB



Ministério da
Agricultura,
do Desenvolvimento
Rural e das Pescas

Ao Exmº João Teles

flee

12883 00/11/29
Conhecimento
em 29/11/00. ✓

2411 12 015

IHERA
Instituto de Hidráulica,
Engenharia Rural e Ambiente

MAOT-DGA			
2000	11 28	015586	
DG	<input type="checkbox"/>	SDG1	<input type="checkbox"/> SDG2 <input type="checkbox"/>
DAA	<input type="checkbox"/>	RCP	<input type="checkbox"/>
DGL	<input type="checkbox"/>	RPE	<input type="checkbox"/>
GAA	<input type="checkbox"/>	SAI	<input checked="" type="checkbox"/>
GAJ	<input type="checkbox"/>	SEP	<input type="checkbox"/>
LAB	<input type="checkbox"/>	SIA	<input type="checkbox"/>
NUTEN	<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/>

Exmº Senhor
Director Geral do Ambiente
Rua da Murgueira - Zambujal
Apartado 7585 Alfragide
2721-865 Amadora

SUA REFERÊNCIA
Nº
Proc.º

SUA DATA

NOSSA REFERÊNCIA
Nº 333/DSPA-DAO/00
Proc.º

DATA
22/11/00

ASSUNTO:

Processo de Definição de Âmbito do EIA - (DA nº 12);

Projecto: Central Termoeléctrica do Ribatejo

Processo de Definição de Âmbito do EIA - (DA nº 13);

Projecto: Infra-estruturas Associadas da Rede Nacional de Transporte

Exmº Sr.

Em resposta ao vosso ofício com referência SAI(DIA)/00 522.1/ 12 e 13, de 14/11/2000, solicitando parecer sobre as propostas de Definição de Âmbito de EIA em epígrafe, e analisados os elementos fornecidos, temos a informar o seguinte:

- 1) No que respeita à estrutura do Estudo de Âmbito, parece-nos ser adequada a este tipo de projectos;
- 2) Os projectos referidos não têm implicações directas em áreas da competência do IHERA, sendo no entanto de realçar a proximidade dos Aproveitamentos Hidroagrícolas de Loures e da Lezíria Grande de Vila Franca de Xira;
- 3) A DRARO deverá ser consultada para que se pronuncie, nomeadamente sobre as implicações da Parte B (infraestruturas associadas da Rede Nacional de Transporte - RNT), uma vez que as linhas aéreas de transporte de energia poderão ter implicações sobre a agricultura regional;



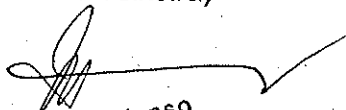
- 4) Embora não haja investimentos do Estado nas alternativas de localização das infraestruturas da RNT propostas, é de considerar a existência de terrenos com investimentos agrícolas privados, instalados e em exploração;
- 5) Seria de todo o interesse que o IHERA fosse novamente consultado, na fase de Consulta ao Público no âmbito do Processo de AIA.

Sem outro assunto,

Com os melhores cumprimentos

Ø Presidente

(José Luís Teixeira)


João Afonso
Vice-Presidente

*Conhecimento
ao Engº João Teles
flus
00/12/07*

Dy1

MAOT-DGA			
6 DEZ. 2007		015996	
DG	<input type="checkbox"/> SDG1	<input type="checkbox"/> SDG2	<input type="checkbox"/>
DAA	<input type="checkbox"/>	RCP	<input type="checkbox"/>
DGL	<input type="checkbox"/>	RPE	<input type="checkbox"/>
GAA	<input type="checkbox"/>	SAI	<input checked="" type="checkbox"/>
GAJ	<input type="checkbox"/>	SEP	<input type="checkbox"/>
LAB	<input type="checkbox"/>	SIA	<input type="checkbox"/>
NUTEN	<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/>

Exmº Senhor
Engº João Gonçalves
Digmº Director Geral da Dir. Geral do Ambiente
Rua da Murgueira – Zambujal
Apartado 7585 – Alfragide
2721-865 AMADORA

Vossa Referência	Vossa Comunicação	Nossa Referência	Data
SAI (DIA)/00 522.1 / 12 13	009148 de 2000.11.14	991	2000-11-30
Assunto			

Processo de Definição de Âmbito do Estudo de Impacte Ambiental (DA nº 12)
Projecto: Central Termoeléctrica de Ciclo Combinado a Gás Natural – Central Termoeléctrica do Ribatejo, da responsabilidade da TER – Termoeléctrica do Ribatejo, SA.
Processo de Definição de Âmbito do Estudo de Impacte Ambiental (DA nº 13)
Projecto: Infra-estruturas Associadas da Rede7 Nacional de Transporte, da responsabilidade da REN – Rede Eléctrica Nacional, SA.
Solicitação de Parecer

1. Apreciados os processos recebidos através da V/ Carta mencionada em referência, na generalidade, nada temos a acrescentar dado que, como referido, quanto às Servidões Aeronáuticas durante a preparação dos estudos foram sendo os pareceres emitidos pela ANA,SA – Divisão de Regulamentação e Licenciamento Aeronáutico (REGLA).

Porém, não deixaremos de apontar as condicionantes a que, do ponto de vista aeronáutico, estarão obrigadas as diferentes vertentes dos empreendimentos em apreço.

Assim, há que salientar as condicionantes seguintes:

- Nova Central, Torres de Refrigeração, Chaminés
DL 42/97 de 11 de Agosto e DL 31A/99 de 20 de Agosto, prorrogado pelo DL 170/2000 de 8 de Agosto que estabelecem medidas preventivas para o Novo Aeroporto e a Circular de Informação Aeronáutica (CIA) 3/87 de 10 de Abril que define limitações em altura e características de balizagem aeronáutica dos obstáculos;
- Posto de Corte
Em princípio será localizado em terrenos junto ao local previsto para a Nova Central (DL 42/97 de 11 de Agosto e DL 31A/99 de 20 de Agosto, prorrogado pelo DL 170/2000 de 8 de Agosto).
- Linhas de Alta Tensão
(DL 42/97 de 11 de Agosto e DL 31A/99 de 20 de Agosto, prorrogado pelo DL 170/2000 de 8 de Agosto)